



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES



Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2016

EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE PRESTACAO DE HOSPEDAGEM DA DESENVOLVIMENTO WEBSITE, ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA WEBSITE DISPOSTOS NA REDE MUNDIAL - INTERNET, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES/RS.

O Município de Campos Borges, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, representado por sua PREFEITA MUNICIPAL, SRA. SANDRA REGINA SOARES, brasileira, residente e domiciliada no Distrito de Mundo Novo, Interior do Município de Campos Borges, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e, de outro lado, WM INTERNET LTDA, Pessoa Jurídica, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ sob nº 73.367.732/0001-98. localizada na Rua Henrique Manuel Huber, 536, Municipio de Tapera/RS neste ato representado pelo Sr. CLÁUDIO LUIZ AMORIM WIENER brasileiro, portador do RG sob nº 3002346645 e CPF nº 219.121.300-68, residente no Município de Tapera/RS. doravante denominado CONTRATADO, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Obieto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital Nº. 040/2016, modalidade Pregão Presencial N° 024/2016, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do instrumento convocatório referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos,

obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

ITEM I Desenvolvimento hospedagem da web site, armazenamento de arquivos, manutenção e atualização da web site dispostos na rede mundial - internet, para Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS, através do endereço eletrônico http://www.camposborges.rs.gov.br, conforme descrito nos seguintes subitens:

1.1 Lavoutização

a) Desenvolvimento de web site dinâmico, menus de rápido acesso tais como: Página Inicial; Contatos (telefones, e-mails, fale conosco); Contas públicas; Licitações; Bolsa Familia; Estatisticas do IBGE; Turismo; Calendário de Eventos; Fotos; Campeonatos Municipais; Portal do Servidor; Portal Transparência; concursos públicos. O site deve conter Links sobre a administração municipal com acesso informações referente ao: Gabinete do Prefeito; Sec. Mun. da Administração e Planejamento; Sec. Mun. da Fazenda; Sec. Mun. de Infra estrutura e Meio Ambiente; Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico; Sec. Mun. da Educação e Cultura; Fotos Localização; histórico; origem do









PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES



Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

nome. Na página inicial deve trazer fotos do município escolhidas pela administração, brasão do Município, entre outras que se achar necessário, com capacidade de expansão futura, onde poderão ser inseridos novos recursos. A página inicial deve trazer notícias recentes com navegação para as próximas páginas;

- b) Disponibilização de previsão do tempo, dinâmica alimentada por empresas especializadas na área; Possibilidade de fornecer links para outros web sites, estes cadastrados pela prestadora de serviço; Opção de download de Leis e Decretos, assim como dados sobre o município e turismo;
- c) Criação do layout de banners para chamadas de eventos municipais e assuntos municipais. Os banners são adaptados ao site, mas podem ser usados por outras midias;
- d) Fácil divulgação das Licitações (separação entre abertas e encerradas) e publicações oficiais do município;
- e) Criação de links diversos sempre que necessário sem custo adicional (Ex criação de secretarias, departamentos, menus, etc);
- f) Modificação do nome dos links sempre que necessário sem custo adicional (Ex mudança no nome de secretarias, menus, etc.);
- g) Contador de acesso Análise completa do tráfego do site;
- h) Criação de diversos e-mails conforme necessários hospedados nos servidores da empresa que vier a prestar os serviços sem custo adicional.

1.2 Hospedagem

Prestação dos serviços *mensais* de Hospedagem da web site, armazenamento de arquivos, manutenção e atualização da web site, *organização e publicação das informações encaminhadas diariamente por e-mail*, suporte técnico sempre que necessário disponibilização de novos links conforme necessidade da administração, dispostos na Rede Mundial – Internet.

- a) Executar os serviços da maneira mais adequada e dinâmica, e ainda, elaborar o projeto gráfico e fluxo das informações, programação das páginas do banco de dados necessário, desenvolvimento do Site assim que as partes acharem necessário dentro das sessões definidas de comum acordo entre as partes;
- b) Manter o sistema de web site atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas;
- c) Corrigir os erros de concepção e produção do sistema de web site sempre que solicitado pelo Município.
- d) Fornecer suporte técnico gratuito, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao software objeto do presente Contrato, por telefone, e-mail (correio





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES



Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

eletrônico) e/ou via fax, nos dias úteis e horários comerciais:

e) Manter total sigilo sobre as informações confidenciais do Município a que tiver acesso, inerentes do trabalho de desenvolvimento e desenvolvimento do sistema de web site.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 Do Preco

O preço para a prestação dos respectivos serviços será de:

R\$ 255,68 (duzentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para o subitem I (desenvolvimento da web site).

R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), mensalmente para os serviços especificados no subitem II.

2.2 Do Pagamento

- 2.2.1 Para o subitem 1.1 o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a publicação do site na pagina <u>www.camposborges.rs.gov.br</u>, a emissão da nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- 2.2.2 Para o subitem 1.2 o pagamento será efetuado mensalmente em ate o vigésimo dia do mês subsequente ao de prestação de serviços.
- 2.2.3 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- 2.2.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- 3.1 No prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá contratar com o Município de Campos Borges o objeto licitado, sob pena de decair do direito à adjudicação e contratação.
- 3.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo IGPM-FGV, ou então, revogará a licitação, sem prejuizo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos, conforme Art. 87 inciso III da Lei 8.666/93.
- 3.3 Os serviços de desenvolvimento da Web site deverão ser levados a aprovação do Município no prazo máximo de 20 dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo então ser concluído no prazo máximo de 10 dias, a contar da assinatura do termo de aprovação;
- Todas as informações que estão publicadas no site atual deverão fazer parte do futuro site, por tratar-se da história do Município;

"Trabalho, transparência e igualdade"





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES



Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2016. Lei Orçamentária 1.426 de 17 de dezembro de 2015.

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO UNIDADE: 03.01- GABINETE DO SECRET. E ORGAOS SUBORDINADOS PROJETO ATIVIDADE: 2023 - MANUT. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

RUBRICA: 3.390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA

JURIDICA RV- 01

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

§ 2º - A rescisão unilateral da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no pagamento de uma multa no valor correspondente a 10% do valor do contrato a título de desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
 - 1.2. da CONTRATADA:
 - a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das Obrigações

- 2.1. da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução

do contrato.

- c) Primar pela segurança e uso do seu site, portanto seu nome de usuário e senha de acesso para o painel de controle não deverá ser compartilhada com terceiros.
- d) Cumprir com todas as cláusulas contratuais sob pena de ter a conta cancelada sem prévio aviso.
- e) Será de responsabilidade da CONTRATANTE qualquer backup ou salvamento de dados, assim como a alimentação dos dados do site.

2.2. da CONTRATADA:

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES



Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

- a) entregar os serviços na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais.
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam atenderem prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.
- 7.2 O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a partir da sua assinatura.
- 7.3 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS

- 8.1 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:
- 8.1.1 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, solicitadas pela administração, fica a <u>CONTRATADA</u> sujeita às seguintes penalidades, previstas no *caput* do art. 86 da Lei federal 8.666/93, na seguinte conformidade:
- a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- b) Em caso de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, pagará este ao CONTRATADO juro de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária pelo IGPM /FGV, sobre o valor em atraso.
- c) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666-93.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 Este contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses;
- 9.2 O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93 pelo período de até 60 meses.
- 9.3 A fiscalização deste contrato será realizada pelo servidor Gilberto Pereira da Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Espumoso - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES



Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Borges, aos 29 de julho 2016.

CONTRATANTE SANDRA TREGINA SOARES PREFEITA MUNICIPAL

> WM INTERNÉT LTDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF : 208 1765 726- 18

CDE · 024.10033034

PREFIGERA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Liertação: 2016	2016	Mod	falidade: P.	Modalidade: Pregão Presencial Nº da Licitação: 24	Data da Licit	Data da Licitação: 15/07/2016			
Julgamentos. Menor Preço por Ilem	Preça por IIa	E.	Objeto: Co hos atu Mu	Objetos: Contratação de Empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e hospestagem da web súe, armazenamento de árquivos, manutenção e atualização da web súe dispostos na rede mundial - Internet, para Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS.	=	iligada			
Fornecedor Vencedor: WM INTERNET LIDA	WMIN :	TERNE	ETLIDA	CNPJ/CPF: 73.	CNEJ/CPF: 73.367,732,0001-98	Código: 4370			
Item Sub-Item	Quantidade	Unid	Quantidade Unid Descrição				Valor Unitario	Valor Total	Origina
_	1,000	3	Desenvolvii manutenção Prefeitura A subitens	Desenvolvimento. Hospedagem da website, armazenamento de arquivos, manutenção e atualização da website dispostos na rede mundial-internet para a Prefeitura Municipal de Campos Borges, conforme desertitos nos seguintes subitens.			695.68060	695.68	Lance
-	1,000	1,000 UN	Layoutizaçã Item 1 subit Edital.	Layoutização (desenvolvimento de website dinâmico) conforme especificado no flem 1 subitem L.I. Letras "a", "6", "c", "d", "c", "p", "g". E. "h" do Anexo deste Edital.	0		0,00000	893.68	Lance
ru .	1,000	S	Prestação d manutenção encaminhas internet. cor "a", "b", "ç"	1,000 UN Prestação de serviços mensais de hospedagem, armazenamento de arquivos; manutenção e atualização da website, organização e publicação das informações encantinhadas diariamente por e-mail para disponibilização na rede mundial de internet, conforme descrito no Hem 1 subitem 1,2 do Anexo deste Edital letras "a", "b", "c", "d", E "c".	vi		опопото	695,68	Lance
Fotal de ttens vencidos: 3						T. T. T.	the state of the s	100 200	